

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SEMUGEP.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS: SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEMUGEP.

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, ZERO QUILOMETRO, FIRMADO ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 202339330002(PLANO DE AÇÃO 09032023-037100) E O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Pregão Eletrônico.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo **DECRETO MUNICIPAL N° 797 DE 16 DE MAIO DE 2024**, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Ipixuna, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de um micro-ônibus para o Fundo Municipal de Educação de Nova Ipixuna/PA, através da Emenda Parlamentar 202339330002(Plano de Ação 09032023-037100), é uma necessidade premente para atender as demandas de transporte escolar no município. Nova Ipixuna, localizada no estado do Pará, possui uma grande extensão territorial, com diversas comunidades rurais e áreas de difícil acesso. Essa realidade geográfica torna o transporte escolar um desafio constante, dificultando o acesso regular dos alunos às unidades de ensino.

Atualmente, muitos estudantes enfrentam longas jornadas até as escolas, o que compromete seu rendimento escolar e aumenta a evasão. Além disso, a falta de um transporte adequado coloca em risco a segurança dos alunos, que muitas vezes dependem de meios de transporte precários para se deslocar. A aquisição do micro-ônibus permitirá:

Acesso à Educação de Qualidade: Com o micro-ônibus, será possível garantir que os alunos, especialmente os que residem em áreas mais distantes, tenham acesso regular às escolas, contribuindo para a redução da evasão escolar e para a melhoria do desempenho acadêmico.

Segurança no Transporte Escolar: O veículo oferecerá um meio de transporte seguro e confortável, reduzindo os riscos associados ao deslocamento dos estudantes e proporcionando tranquilidade às famílias.

Eficiência no Atendimento: A aquisição do micro-ônibus permitirá a otimização das rotas de transporte escolar, cobrindo de forma mais eficaz a extensa área territorial do município, atendendo um número maior de estudantes e garantindo a pontualidade nas chegadas e saídas das escolas.

Apoio às Atividades Extracurriculares: O micro-ônibus também será um recurso valioso para o transporte de alunos em atividades extracurriculares, como visitas técnicas, competições esportivas, eventos culturais, entre outros, ampliando as oportunidades educacionais dos estudantes.

Diante do exposto, a aquisição do micro-ônibus para o Fundo Municipal de Educação de Nova Ipixuna/PA representa um investimento essencial para a promoção de uma educação de qualidade, acessível e segura para todos os estudantes do município. A Emenda Parlamentar 202339330002(Plano de Ação 09032023-037100), possibilitará que este importante recurso seja implementado, atendendo às necessidades atuais e futuras do sistema educacional local.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos materiais estão encartados na Solicitação de Despesas em anexo.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Procederemos à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2024, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2025. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do **DECRETO MUNICIPAL N° 797 DE 16 DE MAIO DE 2024**.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimar-se-á o valor estimado mediante Pesquisa, proferida pelo Departamento de Compras, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. O veículo deverá ser entregue **licenciado pronto para uso, com imposto/licenciamento e emplacamento no nome do Fundo Municipal de Educação de Nova Ipixuna/PA, tudo deve ser feito por conta da empresa vencedora.**

8.2. O Veículo deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto que será realizado na Prefeitura de Nova Ipixuna – Complexo Administrativo, sito à Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro: Felicidade – CEP: 68.585-000, de segunda a sexta, em horário de funcionamento, entre 8:00h as 14:00h.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da **PORTARIA Nº 174/2024 – GP DE 01 DE AGOSTO DE 2024**, a seguir identificados:

1. Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas:

JEANILE SOUSA NOGUEIRA. Matrícula: 134176

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Nova Ipixuna – PA, 01 de agosto de 2024.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS

Secretário Municipal de Gestão Pública – SEMUGEP.